



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Quarta-feira, 29 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1146A

Página 1 de 9

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Atos de Pessoal	9
Portarias	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pardinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pardinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pardinho.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pardinho

CNPJ 46.634.150/0001-58

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235

Telefone: (14) 3886-9200

Site: www.pardinho.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Câmara Municipal de Pardinho

CNPJ 01.632.524/0001-68

Rua Batista Caldarão, 25

Telefone: (14) 3886-1435 | (14) 3886-1455

Site: www.camarapardinho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pardinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pardinho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 29 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1146A

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



Prefeitura Municipal de Pardinho

-Estado de São Paulo –
CNPJ: 46.634.150/0001-58

LEI COMPLEMENTAR Nº 234/2025, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a reposição salarial de 10,0% na Tabela de Vencimentos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Pardinho e dá outras providências.”

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA, Prefeito Municipal de Pardinho/SP, no uso de suas atribuições conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica estipulado o reajuste geral anual aos Servidores da Câmara Municipal de Pardinho para o ano de 2025 no percentual de 10% (dez por cento) sobre seus referenciais, correspondente à soma da inflação acumulada representada pelo índice IPCA (IBGE) na proporção de 4,83%, acrescidos de aumento real de 5,17%, nos termos do artigo 4º da Lei Complementar n. 216/2021.

Art. 2º. Com o reajuste, o “Anexo I” da Tabela de Vencimentos (Cargos Efetivos e em Comissão) da Câmara Municipal de Pardinho passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA DE VENCIMENTOS – ANEXO I (Cargos Efetivos e em Comissão)

REFERÊNCIA	Reais
01	518,49
02	1.683,52
03	1.699,53
04	1.718,24
05	1.738,12
06	1.775,70
07	1.813,34
08	1.689,77
09	1.951,65
10	2.042,08
11	2.141,36
12	2.250,55
13	2.370,65
14	2.999,46
15	3.389,55
16	3.857,59
17	4.419,30
18	5.013,00
19	5.902,15
20	6.872,69
21	7.401,46

6

Rua Sargento José Egidio do Amaral, 235 – Centro – Pardinho/SP – CEP 18640-000
Fone/Fax: (14) 3886-9200 e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 29 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1146A

Página 3 de 9



Prefeitura Municipal de Pardinho

-Estado de São Paulo –
CNPJ: 46.634.150/0001-58

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução de Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pardinho, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2025, para todos os fins e efeitos.

Art. 5º. Fica revogada a Lei Complementar n. 228/2024.

Pardinho, 28 de janeiro de 2025.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado no DiOM e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Rua Sargento José Egidio do Amaral, 235 – Centro – Pardinho/SP – CEP 18640-000
Fone/Fax: (14) 3886-9200 e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 29 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1146A

Página 4 de 9



Prefeitura Municipal de Pardinho

-Estado de São Paulo –
CNPJ: 46.634.150/0001-58

LEI COMPLEMENTAR Nº 235/2025 DE 29 DE JANEIRO DE 2025

“ALTERA REFERÊNCIA DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE RESPONSÁVEL PELOS ADIANTAMENTOS”

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterada a referência da função gratificada de RESPONSÁVEL PELOS ADIANTAMENTOS no art. 3º da Lei Complementar nº 183/2017, passando a figurar em 60% da REFERÊNCIA 2, constante do ANEXO IV da Lei nº 782/99

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Pardinho, 29 de janeiro de 2025.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no DiOM e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Rua Sargento José Egidio do Amaral, 235 – Centro – Pardinho/SP – CEP 18640-000
Fone/Fax: (14) 3886-9200 e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 29 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1146A

Página 5 de 9



Prefeitura Municipal de Pardinho

–Estado de São Paulo –

CNPJ: 46.634.150/0001-58

LEI COMPLEMENTAR Nº 236/2025
DE 29 DE JANEIRO DE 2025

“CRIA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA FISIOTERAPIA”

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica criado no quadro de pessoal da Prefeitura de Pardinho 01 (uma) função gratificada de RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA FISIOTERAPIA vinculado ao Departamento de Saúde, com remuneração de função em 60% da Referência 2 do ANEXO IV da Lei Complementar 782/99.

Art. 2º - Serão atribuições da função gratificada criada por esta Lei desempenhar as funções relacionadas ao planejamento, organização, direção, coordenação, execução e avaliação dos serviços de fisioterapia, fiscalização técnica e ética da fisioterapia municipal, e participação na seleção de pessoal e no planejamento das ações em saúde.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Pardinho, 29 de janeiro de 2025.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no DiOM e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Rua Sargento José Egidio do Amaral, 235 – Centro – Pardinho/SP – CEP 18640-000
Fone/Fax: (14) 3886-9200 e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 29 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1146A

Página 6 de 9



Prefeitura Municipal de Pardinho

-Estado de São Paulo -

CNPJ: 46.634.150/0001-58

**LEI COMPLEMENTAR Nº 237/2025
DE 29 DE JANEIRO DE 2025**

“CRIA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ENFERMAGEM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA”

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica criado no quadro de pessoal da Prefeitura de Pardinho 01 (uma) função gratificada de RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ENFERMAGEM DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA vinculada ao Departamento de Saúde, com remuneração de função em 60% da Referência 2 do ANEXO IV da Lei Complementar 782/99.

Art. 2º - Serão atribuições da função gratificada criada por esta Lei desempenhar as funções relacionadas ao planejamento, organização, direção, coordenação, execução e avaliação dos serviços de enfermagem, fiscalização técnica e ética da enfermagem municipal, e participação na seleção de pessoal e no planejamento das ações em saúde.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Pardinho, 29 de janeiro de 2025.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no DiOM e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Rua Sargento José Egidio do Amaral, 235 – Centro – Pardinho/SP – CEP 18640-000
Fone/Fax: (14) 3886-9200 e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 29 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1146A

Página 7 de 9



Prefeitura Municipal de Pardinho

-Estado de São Paulo –
CNPJ: 46.634.150/0001-58

LEI COMPLEMENTAR Nº 238/2025 DE 29 DE JANEIRO DE 2025

“CRIA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ENFERMAGEM NA ATENÇÃO BÁSICA”

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica criado no quadro de pessoal da Prefeitura de Pardinho 01 (uma) função gratificada de RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ENFERMAGEM NA ATENÇÃO BÁSICA vinculada ao Departamento de Saúde, com remuneração de função em 60% da Referência 2 do ANEXO IV da Lei Complementar 782/99.

Art. 2º - Serão atribuições da função gratificada criada por esta Lei desempenhar as funções relacionadas ao planejamento, organização, direção, coordenação, execução e avaliação dos serviços de enfermagem, fiscalização técnica e ética da enfermagem municipal, e participação na seleção de pessoal e no planejamento das ações em saúde.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Pardinho, 29 de janeiro de 2025.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no DiOM e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Rua Sargento José Egidio do Amaral, 235 – Centro – Pardinho/SP – CEP 18640-000
Fone/Fax: (14) 3886-9200 e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 29 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1146A

Página 8 de 9



Prefeitura Municipal de Pardinho

-Estado de São Paulo -

CNPJ: 46.634.150/0001-58

LEI COMPLEMENTAR Nº 239/2025
DE 29 DE JANEIRO DE 2025

“CRIA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE OPERADOR DO SISTEMA DE CADASTRAMENTO ÚNICO DO GOVERNO FEDERAL”

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica criado no quadro de pessoal da Prefeitura de Pardinho 01 (uma) função gratificada de OPERADOR DO SISTEMA DE CADASTRAMENTO ÚNICO (CadÚnico) DO GOVERNO FEDERAL vinculado ao Departamento de Assistência e Promoção Social, com remuneração de função em 100% da Referência 1 do ANEXO IV da Lei Complementar 782/99.

Art. 2º - Serão atribuições da função gratificada criada por esta Lei desempenhar as funções relacionadas à gestão, alimentação e atualização de informações no Cadastro Único (CadÚnico) do Governo Federal, devendo atender ao público, inserir e atualizar informações no sistema, verificar e validar dados, emitir relatórios e documentos a subsidiar os programas sociais do Município de Pardinho em apoio à gestão eficiente dos recursos e ações, e zelar pela privacidade e segurança das informações.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Pardinho, 29 de janeiro de 2025.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no DiOM e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Rua Sargento José Egidio do Amaral, 235 – Centro – Pardinho/SP – CEP 18640-000
Fone/Fax: (14) 3886-9200 e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 29 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1146A

Página 9 de 9

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 7797/2025

De 28 de janeiro de 2025.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme ofício nº 04/2025.

RESOLVE:

I - **TRANSFERIR**, a servidora Sra. **DEISE GOMES DE OLIVEIRA**, cargo **Auxiliar de Creche** lotada no Setor Educação Infantil Creche, para prestar serviços na escola EMEF "Professora Ernestina Nogueira Cesar".

II- Esta portaria entra em vigor a partir da data publicação.

Pardinho, 28 de janeiro de 2025.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 28 de janeiro de 2025.

.....